CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.0704/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 03.0704/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI** E A EMPRESA **F DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.912.058/0001-96, sediado(a) na Rua Coronel Francisco Santos, Nº 247, Centro, Picos/PI, CEP 64600-098, Fone: (89) 98814-6446, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Das Chagas Cavalcante De Sousa Andrade, portador do CPF nº 008.216.813-03, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n° 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VERA MENDES - PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Brinquedo Educativo Corpo Humano, jogo de perguntas e respostas com quebra cabeça, com 168 cartas	22	UNIDADE	R$ 24,50	R$ 539,00
3	Brinquedo Educativo Flauta	22	UNIDADE	R$ 5,99	R$ 131,78
4	Brinquedo Educativo Tabuleiro, 5 em 1 (jogo da velha, dama, trilha, ludo e dominó) com 97 peças	22	UNIDADE	R$ 11,90	R$ 261,80
6	Brinquedo Educativo Ábaco Fechado com 4 hastes, 40 argolas em madeira	12	UNIDADE	R$ 33,50	R$ 402,00
7	Brinquedo Educativo Ache e Encaixe, 2 em 1, sílabas e quantidades, com 8 fichas com sílabas e figuras, com 4 peças cada e 10 fichas com números e figuras com 3 peças cada	12	UNIDADE	R$ 11,26	R$ 135,12
8	Brinquedo Educativo Alfabeto Ilustrado, com 75 peças em mdf	17	UNIDADE	R$ 14,99	R$ 254,83
11	Brinquedo Educativo Aprendendo as Horas, com 56 cartas e 3 relógios	19	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 760,00
12	Brinquedo Educativo Aprender com Letras, com 36 peças em mdf	12	UNIDADE	R$ 19,50	R$ 234,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

13	Brinquedo Educativo Areia Mágica, pote com 200g, acompanha 1 molde forminha	12	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 228,00
14	Brinquedo Educativo Bambolê, material em plástico, arco de alta qualidade, tamanho 67cm de diâmetro e 15mm espessura	27	UNIDADE	R$ 24,00	R$ 648,00
15	Brinquedo Educativo Batalha Naval, com 2 tabuleiros, 1 tabuleiro divisor, 10 navios, 34 pinos vermelhos, 140 pinos brancos e 2 blocos de controle	17	UNIDADE	R$ 51,50	R$ 875,50
16	Brinquedo Educativo Bingo em madeira, com 36 cartelas, 90 pedras de madeira, 1 folha de controle, 1 saco para sorteio	12	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 480,00
17	Brinquedo Educativo Blocos Lógicos, 123 jogos de matemática, com 48 peças em mdf	15	UNIDADE	R$ 41,50	R$ 622,50
18	Brinquedo Educativo Blokitos, com 60 peças de madeira	15	UNIDADE	R$ 57,00	R$ 855,00
19	Brinquedo Educativo Bola, tamanho oficial	12	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 600,00
20	Brinquedo Educativo Boneca Meggie Praiana	17	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 476,00
21	Brinquedo Educativo Caixas Coloridas, 4 peças coloridas em mdf	12	UNIDADE	R$ 59,00	R$ 708,00
22	Brinquedo Educativo Carimbos Pedagógicos, com 12 UNIDADEs, tamanho 3,5 x 4,5cm	12	UNIDADE	R$ 46,00	R$ 552,00
24	Brinquedo Educativo Dama, com 24 peças plásticas e 1 tabuleiro em mdf	22	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 858,00
25	Brinquedo Educativo Dominó de Madeira, com 28 peças em mdf	22	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 330,00
26	Brinquedo Educativo Dominó Animais de Zoo, com 28 peças em mdf	15	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 570,00
27	Brinquedo Educativo Dominó Animais Domésticos, com 28 peças em mdf	22	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 418,00
28	Brinquedo Educativo Dominó Animais Selvagens, com 28 peças em mdf	13	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 507,00
29	Brinquedo Educativo Dominó Associação de Ideias, com 28 peças	12	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 264,00
30	Brinquedo Educativo Dominó Brincando com as Operações, com 28 peças em mdf	15	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 270,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

31	Brinquedo Educativo Dominó Coletivos, com 28 peças em mdf	10	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 400,00
33	Brinquedo Educativo Dominó Cores, com 28 peças em mdf	10	UNIDADE	R$ 33,00	R$ 330,00
34	Brinquedo Educativo Dominó Correspondência, com 28 peças em mdf	10	UNIDADE	R$ 52,00	R$ 520,00
35	Brinquedo Educativo Dominó de Frases, com 28 peças em mdf	20	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 560,00
36	Brinquedo Educativo Dominó de Horas, com 28 peças em mdf	12	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 336,00
37	Brinquedo Educativo Dominó Divisão Silábica, com 28 peças em mdf	12	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 168,00
38	Brinquedo Educativo Dominó Divisão, com 28 peças em mdf	16	UNIDADE	R$ 26,00	R$ 416,00
39	Brinquedo Educativo Dominó Figuras e Frutas, com 28 peças em mdf	22	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 594,00
40	Brinquedo Educativo Dominó Figuras e Palavras, com 28 peças em mdf	25	UNIDADE	R$ 47,00	R$ 1.175,00
41	Brinquedo Educativo Dominó Formas Geométricas, com 28 peças em mdf	20	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 760,00
42	Brinquedo Educativo Dominó Frações, com 28 peças em mdf	20	UNIDADE	R$ 47,00	R$ 940,00
43	Brinquedo Educativo Dominó Meios de Transporte, com 28 peças em mdf	25	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 1.125,00
45	Brinquedo Educativo Dominó Nascimento de Jesus, com 28 peças em mdf	20	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 600,00
46	Brinquedo Educativo Dominó Numerais e Quantidades, com 28 peças em mdf	12	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 420,00
47	Brinquedo Educativo Dominó Quantidades, com 28 peças em mdf	23	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 805,00
48	Brinquedo Educativo Dominó Subtração, com 28 peças em mdf	10	UNIDADE	R$ 55,00	R$ 550,00
49	Brinquedo Educativo Dominó Tradicional, com 28 peças em mdf	20	UNIDADE	R$ 32,00	R$ 640,00
50	Brinquedo Educativo Dominó Trânsito, com 28 peças em mdf	20	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 700,00
51	Brinquedo Educativo Forma Palavras, com 8 cartelas e 160 letras	15	UNIDADE	R$ 23,00	R$ 345,00
52	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Animais & Filhotes, com 40 peças em mdf	25	UNIDADE	R$ 42,00	R$ 1.050,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

53	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Bichos e Filhotes, com 54 peças	25	UNIDADE	R$ 42,00	R$ 1.050,00
54	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Filhotes, com 40 peças	10	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 400,00
55	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Inglês, com 40 peças em mdf	28	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 1.064,00
56	Brinquedo Educativo Jogo da Memória Numerais e Quantidades, com 40 peças em mdf	10	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 380,00
57	Brinquedo Educativo Jogo da Velha, com 10 peças em e.v.a, e 1 tabuleiro em mdf	20	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00
58	Brinquedo Educativo Kit Construtor Ferramentas, com 9 peças	25	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 500,00
59	Brinquedo Educativo Kit Médico, com 1 colete e 2 acessórios	25	UNIDADE	R$ 33,00	R$ 825,00
60	Brinquedo Educativo Kit Policial, com 1 colete e 6 acessórios	25	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 625,00
61	Brinquedo Educativo Loto Leitura, com 130 peças em mdf	23	UNIDADE	R$ 58,00	R$ 1.334,00
62	Brinquedo Educativo Loto Numérica, com 50 peças em mdf	20	UNIDADE	R$ 65,00	R$ 1.300,00
63	Brinquedo Educativo Material Dourado, com 74 peças de madeira	10	UNIDADE	R$ 45,00	R$ 450,00
64	Brinquedo Educativo Mega Construção, com 76 peças	20	UNIDADE	R$ 33,00	R$ 660,00
65	Brinquedo Educativo Meu Primeiro Trenzinho	20	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 440,00
66	Brinquedo Educativo Mico, 2 em 1, jogo da memória, com 56 cartas	10	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 175,00
67	Brinquedo Educativo Números, com 30 peças	10	UNIDADE	R$ 62,00	R$ 620,00
68	Brinquedo Educativo Pega Varetas, com 21 varetas de plástico	30	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 300,00
69	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça em mdf, com 30 peças	10	UNIDADE	R$ 22,50	R$ 225,00
70	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça Geométrico, com 24 peças em mdf	20	UNIDADE	R$ 75,00	R$ 1.500,00
72	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça, com 24 peças	20	UNIDADE	R$ 110,00	R$ 2.200,00
73	Brinquedo Educativo Quebra Cabeça, com 60 peças	10	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 280,00
74	Brinquedo Educativo Resta 1, tabuleiro em plástico, 1 conjunto de 32 bolinhas	22	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 440,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

76	Brinquedo Educativo Slime, pote com 180g	22	UNIDADE	R$ 9,50	R$ 209,00
78	Brinquedo Educativo Tangram em e.v.a, com 7 peças	10	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 100,00
79	Brinquedo Educativo Tangram, com 70 peças em mdf	10	UNIDADE	R$ 95,00	R$ 950,00
82	Brinquedo Educativo Vogais, com 30 peças	25	UNIDADE	R$ 21,00	R$ 525,00
83	Brinquedo Educativo Xadrez & Dama, com 32 peças plásticas para xadrez, 24 peças plásticas para dama e 1 tabuleiro em cartão	25	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 850,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R$ 42.316,53 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3 O regime de execução deste contrato é o de Empreitada Por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá ter inicio no local indicado no Porjeto Básico conforme Oficio emitidos pelo municipio.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 42.316,53 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12 . O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

8.13. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

8.14 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Base, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

10. CLÁUSULA DÉCIMA– FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

10.1. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PI servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

10.4. Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
c. O recebimento de materiais;
d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

10.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.6. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

10.7. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

12.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.
13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	553	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa
17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
17.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCUMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

199.1 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Mendes-PI, 07 de abril de 2025

Carlos José Silva
Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE S ANDRADE:00821681303

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE S ANDRADE:00821681303

F DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE LTDA
CNPJ sob o nº 35.912.058/0001-96

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/dashboard/signature-validation

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation

Download Cópia Original

Para baixar cópias deste documento assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download

d46927b66935deb29a5fd429380eeade102a7d83c70499cc60f93f0283adcb44

Assinaturas

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28
Assinado em 15/04/2025 12:30:09